



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ID CidadES Contratação nº 2023. 036E0700001.02.0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Processo nº 004683/2022 de 03 de outubro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **VIACAO POR DO SOL LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.602.886/0001-02, através do seu representante legal que nesta subscreve o **Sr. Evanildo Piorotti Queiroz**.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

- Processo nº 4994/2022 - Secretaria Municipal de Educação; e
- Processo nº 5923/2022 - Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 221.100,00** (duzentos e vinte e um mil e cem reais), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O início da vigência dar-se-á por 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de ateste do objeto a compromissaria deverá apresentar nota fiscal/fatura da execução do serviço, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento da quilometragem rodada.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da execução do serviço e apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa



- de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.
- 5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.
- 5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto será executado parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes e conforme solicitado pelo Setor de Compras, através de Ordem de Serviço constando local, dia, hora e a previsão de Km a serem empregadas, com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), salvo nos casos de urgência que deverão ser atendidas a pronto.

7.2 - Independentemente da fiscalização, a empresa compromissária será responsável pelos danos causados a administração ou Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.3 - O motorista deverá estar legalmente habilitado para condução do equipamento disponibilizado para prestação do serviço.

7.4 - O (s) veículo (s) deverá (ão) estar em perfeito estado de funcionamento de modo que garantam, com eficiência, a execução do objeto.

7.5 - Os quilômetros rodados serão contatos a partir do embarque até o desembarque dos passageiros e de acordo com a previsão de quilometragem a serem empregadas.

7.5.1 - Caso a sede da compromissária seja de outro município, ficará por conta da mesma a quilometragem rodada de sua sede até o Município de Itarana/ES e retorno para o mesmo.

7.5.2 - A empresa compromissária fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer outro deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

7.6 - Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, bem como sem pavimentação e/ou vicinais, conforme necessidade, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da secretaria solicitante, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela requerente, podendo haver alterações dos mesmos, desde



que haja necessidade e de comum acordo.

7.7 - Para a execução dos serviços a CONTRATADA utilizará veículos que se encontrem sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público, de modo que garantam com eficiência a execução do objeto contratado.

7.8 - A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

7.9 - Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Executar o objeto de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório e anexo I deste instrumento;
- b) Manter seus veículos totalmente regularizados perante as exigências da DETRAN ES e DER/ES e demais órgãos regulamentadores da atividade de transporte de passageiros;
- c) Manter seus veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito;
- d) Efetuar os pagamentos das taxas e emolumentos relativos ao licenciamento para a atividade de transporte de passageiros;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento das infrações de trânsito que venha a sofrer, mesmo quando aplicadas durante a prestação dos serviços ao Município de Itarana/ES;
- f) Contratar, às suas inteiras expensas, seguro de acidentes pessoais para passageiros;
- g) Se responsabilizar por todo e qualquer dano, material ou pessoal, causado pelos veículos e/ou funcionários durante a prestação dos serviços solicitados pelo Município de Itarana/ES;
- h) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos motoristas durante os deslocamentos, tais como alimentação, estadias e outros imprevistos que venham a ocorrer.
- i) Disponibilizar de forma contínua os veículos do início ao final dos deslocamentos, inclusive dentro dos municípios de destino quando solicitado;
- j) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza;
- l) Em caso de quebra de veículos, a compromissária deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela Viagem;
- m) Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- n) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear o fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar o fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;



IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público, ou;

II - a pedido do fornecedor e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.

11.3 - Os contratos decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

11.4 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 - Considerando o uso desta Ata de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014, dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA

VIACAO POR DO SOL LTDA ME

Sr. Evanildo Piorotti Queiroz

Testemunhas:

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Pregão Presencial Nº 008/2023

Empresa: VIACAO POR DO SOL LTDA ME

CNPJ: 04.602.886/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
013	00443-15 00000000	700	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO- ONIBUS RODOVIARIO CAPACIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 42 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINAVEIS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSAVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO.		12,00	8.400,00
014	00406-15 00000000	700	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO- ONIBUS RODOVIARIO CAPACIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 42 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINAVEIS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSAVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO.		12,00	8.400,00
015	00378-15 00002500	600	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO- ONIBUS RODOVIARIO CAPACIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 42 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINAVEIS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSAVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO.		12,00	7.200,00
016	00378-15 00000000	1.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO- ONIBUS RODOVIARIO CAPACIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 42 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINAVEIS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE		12,00	12.000,00

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSÁVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO.			
021	00443-15 00000000	700	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 22 (VINTE E DOIS) PASAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINÁVEIS, APOIO DE BRAÇO POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSÁVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.		8,00	5.600,00
022	00406-15 00000000	700	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 22 (VINTE E DOIS) PASAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINÁVEIS, APOIO DE BRAÇO POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSÁVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.		8,00	5.600,00
023	00378-15 00002500	600	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 22 (VINTE E DOIS) PASAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINÁVEIS, APOIO DE BRAÇO POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSÁVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.		8,00	4.800,00
024	00378-15 00000000	1.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 22 (VINTE E DOIS) PASAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINÁVEIS, APOIO DE BRAÇO POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSÁVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.		8,00	8.000,00
025	00443-15 00000000	500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-ONIBUS URBANO CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 32 PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA		9,00	4.500,00

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSÁVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.			
026	00406-15 00000000	500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-ONIBUS URBANO CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 32 PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSÁVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.		9,00	4.500,00
027	00378-15 00002500	500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-ONIBUS URBANO CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 32 PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSÁVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.		9,00	4.500,00
028	00378-15 00000000	1.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-ONIBUS URBANO CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 32 PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSÁVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.		9,00	9.000,00
Total							82.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00168-15 00000000	1.300	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 22 (VINTE E DOIS) PASAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINÁVEIS, APOIO DE BRAÇO POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSÁVEL, QUE SEJA		8,00	10.400,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

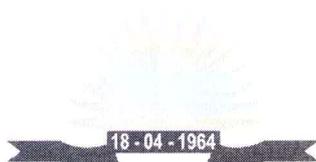
18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.			
002	00201-16 61000099	500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 22 (VINTE E DOIS) PASAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLININÁVEIS, APOIO DE BRAÇO POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSAVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.		8,00	4.000,00
003	00201-16 60000099	2.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 22 (VINTE E DOIS) PASAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLININÁVEIS, APOIO DE BRAÇO POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSAVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.		8,00	16.000,00
004	00168-15 00000000	800	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-ONIBUS URBANO CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 32 PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSAVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.		9,00	7.200,00
005	00201-16 60000099	2.500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-ONIBUS URBANO CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 32 PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSAVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEICULO.		9,00	22.500,00
009	00201-16 61000099	500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO- ONIBUS RODOVIARIO CAPACIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 42 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINAVEIS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS,		12,00	6.000,00



18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSAVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO.			
010	00168-15 00000000	500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO- ONIBUS RODOVIARIO CAPACIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 42 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINAVEIS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSAVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO.		12,00	6.000,00
011	00201-16 60000099	1.500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO- ONIBUS RODOVIARIO CAPACIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 42 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINAVEIS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSAVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO.		12,00	18.000,00
012	00201-16 61000099	1.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-ONIBUS URBANO CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 32 PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSAVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO.		9,00	9.000,00
Total							99.100,00

SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
029	00528-15 00000000	1.500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO- ONIBUS RODOVIARIO CAPACIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 42 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLINAVEIS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSAVEL, QUE SEJA		12,00	18.000,00

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO.			
031	00528-15 00000000	1.500	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-ONIBUS URBANO CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 32 PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS, APOIO DE BRAÇO, POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSÁVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO.		9,00	13.500,00
032	00528-15 00000000	1.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 22 (VINTE E DOIS) PASAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA, TER POLTRONAS RECLININÁVEIS, APOIO DE BRAÇO POLTRONAS COM CAPA PROTETORA, ENCOSTO PARA CABEÇA, CORTINAS E BANCOS INDIVIDUAIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCENDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM MOTORISTA RESPONSÁVEL, QUE SEJA MAIOR DE 18 ANOS, QUE TENHA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ADEQUADA DE ACORDO COM O TIPO DE VEÍCULO.		8,00	8.000,00

Total

39.500,00

Itarana/ES, 17 de março de 2023

Total Geral

221.100,00

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

**Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal**

ÓRGÃO GERENCIADOR

**Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**

COMPROMISSÁRIA

**VIACAO POR DO SOL LTDA ME
Sr. Evanildo Piorotti Queiroz**